LEI Nº. 4.891/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 09/03/2021 A 09/06/2021.
Carlos A. Kayser
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS A ADQUIRIR VACINAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, RS, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir vacinas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 na hipótese de insuficiência de recursos prestados pelos demais entes federados, inclusive quanto ao Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, ou caso estes não provejam cobertura imunológica tempestiva e suficiente contra a doença, observadas as legislações federal e estadual pertinentes.

§ 1º As vacinas a serem adquiridas devem ser fornecidas por laboratórios e/ou fabricantes previamente aprovados pela ANVISA.

§ 2º Inexistindo vacinas nas condições estabelecidas pelo § 1º, ou se, após provocação, a ANVISA não se manifestar em até 72 (setenta e duas) horas acerca da aprovação do medicamento, fica o Município de Dois Irmãos autorizado a importar e distribuir vacinas registradas em renomadas agências de regulação no exterior e liberadas para distribuição comercial nos respectivos países, conforme o art. 3º, VIII, a, e §7º - A, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou, ainda, quaisquer

outras que vierem a ser aprovadas, em caráter emergencial, nos termos da Resolução DC/ANVISA 444, de 10/12/2020.

§ 3º A aquisição das vacinas poderá ser realizada na forma de consórcio com outros Municípios.

Art. 2.º Para as aquisições referidas no *caput* deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial, correndo por conta das seguintes dotações orçamentárias:

09.02.10.0305.0058.1011 Combate ao Coronavírus - COVID-19

3.33.90.30.00.00.00 Material de Consumo

Recurso 0001 - Livre

Recurso 4511 - Custeio Outros Programas Financiados por Transf. Fundo a Fundo

Art. 3º Esta Lei entra em vigar na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DOIS IRMÃOS, RS 09 DE MARÇO DE 2021.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.

CARLOS ALBERTO KASPER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.